



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 30.035/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de Suporte Articulado para Televisor.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	19/09/2023
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 13 - Mobiliário

1.4 Valor Estimado

R\$1.100,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Os Suportes Articulados permitem a movimentação do televisor enquanto está preso na parede, sendo possível girar na horizontal e também fazer ajustes de inclinação, seja para cima ou então para baixo.

A aquisição dos suportes articulados é necessária para otimizar os espaços das salas de reuniões e Gabinetes, permitindo a movimentação do televisor em diversos ângulos.

2.2 Resultados Esperados

Proporcionar ângulos de visão aprimorados nas salas de reuniões e Gabinetes.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1, OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Karla Besen Schmitz
Telefone	3865
E-mail	karla.schmitz@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Márcia Valéria Motta Nascimento
Telefone	3122
E-mail	marcia.nascimento@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SAEM - Seção de Administração de Equipamentos e Móveis



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Os Suportes de TV articulados permitem a movimentação do televisor enquanto está preso na parede, sendo possível girar na horizontal, fazer ajustes de inclinação, seja para cima ou para baixo.

Assim, é necessária a aquisição dos suportes a fim de otimizar os espaços das salas de reuniões e gabinetes uma vez que permite a movimentação para diferentes ângulos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I
Item 13 - Mobiliário

2.2. Plano de Logística Sustentável

A aquisição é necessária a fim de atendermos a demanda do TRE-SC não havendo conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Garantia e Manutenção	12 (doze) meses do fabricante	Para que seja feita a substituição de produtos com defeito ou que não apresentem durabilidade.
Técnicos	Capacidade de carga: mínimo 35 kg VESA compatível com 75, 100, 200, 300, 400, 200X100, 300X200 e 400X100	Para atender as necessidades do TRE-SC que possui televisores com VESA diferentes

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32' a 65'
---------------------------	---



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fornecedor	Amazon
Descrição	Suporte Articulado para TV de 30 a 70" Reforçado Braço Duplo Tipo Sanfona - Arcticus STI 2302 • Kit Parafusos Inclusos- 1 Chave combinada fixa + 1 Nível bolha mais Buchas Plásticas + Parafusos M6x60, 4 Parafusos M6x30+ 4 Parafusos M6x14 + 4 Arruela M6x16, 4 Parafusos M5x14 + 4 Arruela M4x16, 4 Parafusos M8x45+ 4 Parafusos M8x20 + 4 Arruela M8x16. • Suporte articulado TVs de 32" a 70" - STI2302 ARCTICUS Braço Duplo - Suporte Ultra Reforçado. Indicado para TVs PLASMA/LCD/LED/OLED • Compatíveis com padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV). • CARACTERÍSTICAS: Funções: Avanço / Recuo da tela. Giro horizontal: Até 45º (Esquerda / Direita - Limitado ao tamanho da tela da TV). Inclinação lateral: até 3º. Ajuste de inclinação (TILT): de + 8 a -12º para baixo. • DISTÂNCIA DA PAREDE: Distância Mínima: 57 mm (Braços recolhidos) Distância Máxima: 370 mm (Braços esticados) EXTRAS: Trava de segurança. Já vem montado pronto p/ instalar.
Valor Estimado	R\$ 227,90
Observações	Pesquisa realizada no site: www.amazon.com.br em 18/09/2023

Produto/Serviço 02	Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32" a 65"
Fornecedor	Magazine Luiza
Descrição	Suporte Artic. 22-65" 4 Mov. C/ Ext.+Mult. (LU) PrimeTech Cód:2200.70 Tipo de TV: LCD, Plasma, Led, Oled, Smart TV, 4K, 3D Aplicação: Parede Polegadas: de 22 a 65 polegadas No de movimentos: 4 Movimentação: Articulado e Inclínável Articulação Horizontal: 180º Inclinação: 15º Material: Aço Carbono Carga Máxima: 45 Kg Pintura: Anti Corrosiva (Epóxi) Cor: Preto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	Distância Mínima da Parede: 8,0 cm Distância Máxima da parede: 42,0 cm Acompanha: Suporte, Extensores, Manual e Parafusos para Fixação.
Valor Estimado	R\$ 290,03
Observações	Pesquisa realizada no site: www.magazineluiza.com.br em 18/09/2023

Produto/Serviço 03	Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32" a 65"
Fornecedor	Kalunga
Descrição	Suporte para TV tri-articulado 32" a 70" Mxt, 28 37 529 - CX 1 UN • Suporta até 50kg • Polegadas 32" a 70" • Inclinação -10° a +12° • Distância da Parede 72 a 450mm • Fabricado em Aço Carbono com Pintura Eletrostática Texturizada Itens Inclusos • Nível bolha embutido • Parafusos de diversas bitolas • Manual de instalação em Português
Valor Estimado	R\$ 199,90
Observações	Pesquisa realizada no site: www.kalunga.com.br em 24/03/2023

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32" a 65"
Instituição Pública	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Fornecedor	Microtécnica Informática LTDA
Descrição	Suporte articulado para TV de 32" a 75", peso suportado até 45kg, possui padrão VESA, com kit de acessórios necessários para instalação da TV. Marca ELG/Modelo:A02V6N 12 meses de garantia
Valor Estimado	242,38



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observações	Pesquisa realizada no site https://www.bancodeprecos.com.br , em 20/09/2023. Pregões: 32023 UASG 928082 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
--------------------	--

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Quando o objetivo é otimizar espaço, o suporte de TV articulável é o indicado, pois permite movimentar a TV em diferentes ângulos. Os suportes especificados abrangem um grande número de tipos e polegadas de TV, sendo adaptável em qualquer espaço e modelo de TV que se pretenda utilizar.

5. Descrição da solução

Trata-se da aquisição de Suportes de TV articuláveis para atender o TRE-SC, que deverão apresentar as seguintes especificações mínimas:

Item 1: Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32" a 65"

- ✓ **Para TVs:** LCD, LED, PLASMA e 3D;
- ✓ **Capacidade:** Mínimo 32" a 65"
- ✓ **Inclinação:** de no mínimo +15 e -15°;
- ✓ **Articulação horizontal:** mínima de +180 e -180°;
- ✓ **Rotação de base:** mínimo de +90 e -90°;
- ✓ **Atende diferentes ângulos de visão;**
- ✓ **Capacidade de carga:** no mínimo 35 kg;
- ✓ **Distância da parede:** =<8cm e =>32cm;
- ✓ **Em aço na cor preta com tratamento anticorrosivo;**
- ✓ **VESA:** compatível com 75, 100, 200, 300, 400, 200X100, 300X200 e 400X100;
- ✓ **Kit Parafusos e buchas;**
- ✓ **Manual de montagem.**

6. Estimativas de quantidades

Item	Descrição dos Bens	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32" a 65"	10	10

A quantidade prevista e a contratada é a quantidade adequada para suprir a demanda do TRE-SC.

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

(*) Vide Anexo A: Memória de Cálculo

#	Item	Quant.	Custo Unitário Médio (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Suporte de TV articulável móvel para TVs	10	240,05	2.400,50



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	de 32' a 65'		
		Valor Total Médio	2.400,50

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o objeto é composto de apenas um item, não é viável o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A aquisição de suportes de TV articulável para o TRE-SC, pretende otimizar os espaços e facilitar a visualização das TVs em salas de reuniões e gabinetes.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se aplica a esta contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os resíduos gerados da instalação dos suportes para TV deverão receber adequada destinação ambiental.

14. Análise de riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e, considerando que se trata de produto de apoio para prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento considera viável a contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Memória de Cálculo

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR MÉDIO (r\$)
SUPORTE DE TV ARTICULÁVEL				
PREÇO UNITÁRIO	227,90	290,03	199,90	239,28
QUANTIDADE	10	10	10	10
VALOR TOTAL	2.279,00	2.900,30	1.999,00	2.392,80

Preço médio, considerando valor de contratação semelhante de outro órgão público:
 $(R\$ 227,90 + R\$ 290,03 + R\$ 199,90 + R\$ 242,38) / 4 = R\$ 240,05$



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de 10 (dez) Suportes de TV articuláveis móvel para TVs de 32' a 65' para o TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

Justifica-se a presente aquisição à necessidade de otimizar os espaços das salas de reuniões e gabinetes.

3. Descrição da solução

Trata-se da aquisição de Suportes de TV articulados visando otimizar os espaços das salas de reuniões e gabinetes, uma vez que permite a movimentação para diferentes ângulos. Os suportes deverão apresentar as seguintes especificações mínimas:

Item 1: Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32' a 65'

- ✓ Para TVs: LCD, LED, PLASMA e 3D;
- ✓ Capacidade: Mínimo 32' a 65'
- ✓ Inclinação: de no mínimo +15 e -15°;
- ✓ Articulação horizontal: mínima de +180 e -180°;
- ✓ Rotação de base: mínimo de +90 e -90°;
- ✓ Atende diferentes ângulos de visão;
- ✓ Capacidade de carga: no mínimo 35 kg;
- ✓ Distância da parede: =<8cm e =>32cm;
- ✓ Em aço na cor preta com tratamento anticorrosivo;
- ✓ VESA: compatível com 75, 100, 200, 300, 400, 200X100, 300X200 e 400X100;
- ✓ Kit Parafusos e buchas;
- ✓ Manual de montagem.

Quantidade: 10 (dez) unidades.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar foi inserido no PAE 30.035/2023.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

. Suporte articulado móvel – ELG/Modelo:A02V6N.

. Suporte Artic. 22-65" 4 Mov. C/ Ext.+Mult. (LU) PrimeTech Cód:2200.70

. Suporte articulável móvel – Articus STI 2302

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.3. Códigos SIASG



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

470792 – Suporte vídeo cassete/televisão

4. Requisitos da contratação

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Garantia e Manutenção	12 (doze) meses do fabricante	Para que seja feita a substituição de produtos com defeito ou que não apresentem durabilidade.
Técnicos	Capacidade de carga: mínimo 35 kg VESA compatível com 75, 100, 200, 300, 400, 200X100, 300X200 e 400X100	Para atender as necessidades do TRE-SC que possui televisores com VESA diferentes

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

Os produtos deverão ser entregues em, no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pelo TRE-SC.

Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRE-SC.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

a) a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRE-SC, por meio do telefone (48) 3251 3865 ou (48) 984190232, no horário das 13 às 18 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

b) os produtos deverão ser entregues na Seção de Equipamentos e Móveis do TRE-SC - SAEM - localizado na Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Centro de Florianópolis, CEP 88015-130, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A Contratada deverá fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

5.7. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital; e
- b) promover, por meio de seus representantes, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.8.2. Entregar os produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pelo TRE-SC;
 - 5.8.2.1. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRE-SC, por meio dos telefones (48) 984190232 ou (48) 3251 3865, no horário das 13 às 18 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;
 - 5.8.2.2. Entregar os produtos na Seção de Equipamentos e Móveis do TRE-SC - SAEM - localizado na Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Centro de Florianópolis, CEP 88015-130, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 5.8.3. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRE-SC;
 - 5.8.3.1. Estando em mora a Contratada, os prazos para substituição de que tratam os subitens 5.8.3 e não interromperão a multa por atraso prevista no Plano de Fiscalização anexo ao presente Termo de Referência;
 - 5.8.3.2. Em caso de substituição de produtos, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 5.8.4. Fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, e possuir assistência técnica na região da Grande Florianópolis;
- 5.8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC; e
- 5.8.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
Fiscal técnico	Seção de Administração de Equipamentos e Móveis
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

a) Os produtos deverão ser entregues após o envio da Nota de Empenho pelo TRE-SC no prazo constante no subitem 5.1;

b) A forma de entrega deverá ser as constantes no subitem 5.2;

c) Na entrega será verificado se o produto atende as especificações contidas no Edital. Caso não atenda, a Contratada será comunicada via e-mail para o recolhimento e substituição conforme regras e prazos estabelecidos no Edital de licitação.

6.4. Acompanhamento do Contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A Seção de Administração de Equipamentos e Móveis fará os contatos com a contratada através de e-mail e telefone até o cumprimento do contrato, que será a entrega dos produtos nas condições acordadas.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação será por item e não cabe parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme o atendimento dos requisitos de habilitação, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o produto, nas condições estipuladas pelo contratante.

O Tribunal utilizará critérios com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

9.2.1. Critérios de habilitação

- Não há requisitos específicos de qualificação técnica.
- Não há requisitos específicos de qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

(*) Vide Anexo A: Memória de Cálculo

#	Item	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
---	------	--------	----------------	-------------



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

			Médio (R\$)	Estimado (R\$)
1	Suporte de TV articulável móvel para TVs de 32' a 65'	10	240,05	2.400,50
			Valor Total Médio	2.400,50

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 13 - Mobiliário

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	4.4.90.52	2.400,50
Total			2.400,50

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "e" do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Memória de Cálculo

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR MÉDIO (r\$)
SUPORTE DE TV ARTICULÁVEL				
PREÇO UNITÁRIO	227,90	290,03	199,90	239,28
QUANTIDADE	10	10	10	10
VALOR TOTAL	2.279,00	2.900,30	1.999,00	2.392,80

Preço médio, considerando valor de contratação semelhante de outro órgão público:
 $(R\$ 227,90 + R\$ 290,03 + R\$ 199,90 + R\$ 242,38) / 4 = R\$ 240,05$